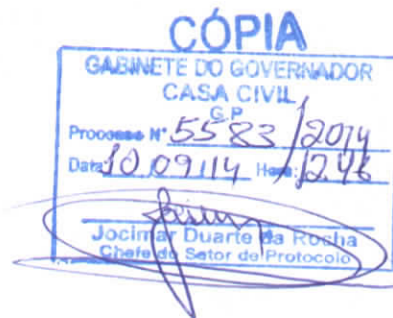


Cópia

URGENTE



A COMISSÃO INTERVENTORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MANAUS nomeada pelo juízo da 8ª Vara Cível desta Comarca no bojo dos autos 0615141342014.8.04.0001, **tendo em vista a situação calamitosa em que se acha o prédio onde está sediada a referida instituição, bem assim o risco de desabamento atestado pela Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município de Manaus**, comparece perante Vossa Excelência, com vistas a requerer o deferimento dos pedidos adiante formulados, tudo em caráter de urgência:

- a) colocação de tapumes no entorno do aludido edifício;
- b) realização das reformas de cunho emergencial, notadamente aquela respeitante ao conserto do telhado, a considerar que o prédio ameaça desabar;
- c) contratação de serviço de vigilância e segurança patrimonial, em razão dos reiterados saques ao mencionado imóvel.

Insta salienta que os sobreditos requerimentos estão consubstanciados nos ofícios requestados pela comissão e devidamente encaminhados, por meio da Justiça, às Secretarias Estadual e Municipal de Infraestrutura, ao IMPLURB e à Secretaria Estadual de Cultura, os quais seguem anexos ao presente petítório (DOC. 01).

Ademais, a cooperação do Estado do Amazonas em momento tão nefasto da instituição se afigura imprescindível não só porque se cuida, na hipótese, de patrimônio cultural tombado tanto pelo Município de Manaus quanto pela União Federal, mas também porque a Santa Casa de Misericórdia de Manaus contribuiu efetivamente, durante cento e vinte e quatro anos, para a prestação de um serviço de saúde a contento da sociedade amazonense.

Impende destacar que a Santa Casa, mesmo enclausurada há uma década, ainda auxilia o Estado do Amazonas, conforme se depreende de comodato celebrado em 19/08/2014 com o Hospital Infantil Dr. Fajardo. Registre-se que a entidade suplicante

esta na iminência de firmar novo comodato, desta feita com a Secretaria Estadual de Saúde, cujo objeto supera o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

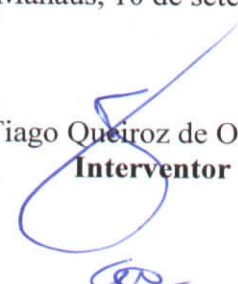
Frise-se que tais contratos têm por escopo o empréstimo gratuito de móveis, instrumentos e demais equipamentos de saúde ao Estado do Amazonas, no afã de que tal patrimônio cumpra a sua devida função social.

Em face do exposto, roga-se o acolhimento, na íntegra, dos pleitos ora deduzidos.

N. termos,
P. deferimento.

Manaus, 10 de setembro de 2014.

Tiago Queiroz de Oliveira
Interventor


Claudivan Afonso Ozório de Carvalho
Interventor

DOC. 01) OFÍCIOS ENCAMINHADOS PELA JUSTIÇA.